



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00348/2015

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, §3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 19/11/2013, nos termos do Acórdão de fls. 693/704, publicado no "DOC" de 16/12/2014, constante do **Processo nº 699033 - PROCESSO ADMINISTRATIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**, referente ao exercício de 2000, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **GERALDO FERNANDES DE MORAIS**, CPF: 137.577.176-00, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na RUA EDUARDO NICOMEDES VIEIRA, 507, CENTRO - OURO BRANCO, MG, CEP: 36.420-000, no valor de R\$7.976,10 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$22.062,68** (vinte e dois mil sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados: **1)** R\$7.850,00 referente aos gastos com publicidade desacompanhados do conteúdo veiculado, inviabilizando-se a verificação do cumprimento do disposto no art. 37, § 1º, da Carta Política do Brasil (item 2.5), fls. 22; **2)** R\$126,10 referente ao pagamento de multa por infração à legislação de trânsito, sem a devida identificação do responsável pelo ato ou comprovação do ressarcimento aos cofres municipais, desafiando-se o comando inserto no art. 37, § 6º da Constituição da República (item 2.4), fls 21. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/06/2015, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 30 do mês de Junho de 2015. E eu, _____, CAROLINA VIANA FARNEZI, TC 2940-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, do Tribunal de Contas a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00348/2015
PROCESSO 699033
EXERCÍCIO: 2000
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 19/11/2013
PUBLICAÇÃO: DOC de 16/12/2014
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/02/2015
RESPONSÁVEL: GERALDO FERNANDES DE MORAIS
CPF: 137.577.176-00

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente aos gastos com publicidade desacompanhados do conteúdo veiculado, inviabilizando-se a verificação do cumprimento do disposto no art. 37, § 1º, da Carta Política do Brasil (item 2.5), fls. 22.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 7.850,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2000	R\$ 2.900,00	2,7795444	R\$ 8.060,68
03/2000	R\$ 900,00	2,7613113	R\$ 2.485,18
04/2000	R\$ 3.050,00	2,7577263	R\$ 8.411,07
05/2000	R\$ 1.000,00	2,7552465	R\$ 2.755,25
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 21.712,18

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente ao pagamento de multa por infração à legislação de trânsito, sem a devida identificação do responsável pelo ato ou comprovação do ressarcimento aos cofres municipais, desafiando-se o comando inserto no art. 37, § 6º da Constituição da República (item 2.4), fls 21.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 126,10

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2000	R\$ 126,10	2,7795444	R\$ 350,50
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 350,50

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 22.062,68

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/06/2015.

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5